



PROCESSO	776254/2018
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	ADESÃO AO SGI PELOS CAU/UF
DELIBERAÇÃO Nº 77/2018 – (COA – CAU/BR)	

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – COA – CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-UF, na sede do CAU/BR, no dia 09 de novembro de 2018, no uso das competências que lhe confere o inciso I do art. 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Decreto nº 8.539/2015, que trata da utilização de meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, que visa, dentre outros aspectos, assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados, promovendo a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade, permitindo a sustentabilidade ambiental com o uso de tecnologias da informação e comunicação e que o cidadão tenha acesso facilitado às instâncias administrativas;

Considerando a necessidade do CAU de possuir um sistema informatizado para atendimento destas demandas, tornando-se necessária a aquisição de ferramentas que suportem as atividades cotidianas de gestão dos Conselhos, em suas várias áreas de atuação, de forma estruturada e integrada aos sistemas existentes;

Considerando a deliberação do Fórum de Presidentes nº 6.1.2018, informando ao CAU/BR a intenção de participação de todos os CAU/UF nos serviços previstos no Sistema de Gestão Integrada (SGI), bem como solicitando ao Colegiado de Governança do Centro de Serviços Compartilhados dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (CSC-CAU) a elaboração de alteração da Resolução nº 126, com o objetivo de transformar em “serviços compartilhados essenciais” os serviços previstos no Sistema de Gestão Integrada (SGI);

Considerando que a pedido do Fórum de Presidentes, o CG-CSC elaborou uma proposta de alteração da Resolução CAU/BR nº 126, de 15 de dezembro de 2016, no sentido de transformar o SGI em serviço essencial;

Considerando o encaminhamento da proposta, pela Presidência, para apreciação e deliberação da COA-CAU/BR, por meio do protocolo SICCAU 776254/2018;

Considerando o inciso XI do art. 32 do Regimento Geral do CAU, o qual explicita que compete aos plenários das autarquias do CAU dispor sobre gestão da estratégia econômico-financeira e organizacional;

Considerando o inciso XXVIII do art. 32 do Regimento Geral do CAU, o qual explicita que compete aos plenários das autarquias do CAU dispor sobre reformulações orçamentárias, abertura de créditos suplementares e transferências de recursos financeiros;

Considerando o inciso LIII do art. 32 do Regimento Geral do CAU, o qual explicita que compete aos plenários das autarquias do CAU dispor sobre assinatura de memorandos de entendimento; e



Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

- 1- Solicitar à Presidência que:
 - a. encaminhe aos CAU/UF, para aprovação em seus plenários, da adesão ao Sistema de Gestão Integrada (SGI), como serviço essencial, visando à assinatura de memorando de entendimento entre todas as autarquias componentes do CAU;
 - b. encaminhe todo o material necessário para a devida apreciação pelos CAU/UF.
- 2- Encaminhar esta deliberação à Presidência, para conhecimento e providências.

Brasília-DF, 09 de novembro de 2018.

PATRÍCIA SILVA LUZ MACEDO (RN)
Coordenadora

JOSÉ ANTÔNIO ASSIS DE GODOY (MG)
Coordenador-adjunto

EDNEZER RODRIGUES FLORES (RS)
Membro

EMERSON DO NASCIMENTO FRAGA (MA)
Membro

JEFERSON DANTAS NAVOLAR (PR)
Membro